



## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRANCOS, REALIZADA EM  
VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE  
DOIS MIL E DEZASSETE.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, Fernando Manuel Fernandes Durão (PS) e Miguel Pedro Rodrigues Escoval, (PS), vereadores, comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor Presidente, depois de justificar a falta do senhor Vereador, António Manuel Durão Gavino, por motivos de consulta medica, e verificar a presença dos restantes membros, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 09/08/2017:** A ata da reunião ordinária realizada no passado dia 09 de agosto de 2017, atendendo a que foi distribuída uma cópia previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as respetivas alterações, submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade dos membros presentes nesta reunião.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 153 DE 22/08/2017:** A câmara municipal tomou conhecimento do documento em título.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 09/08/2017 A 22/08/2017:** A câmara municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE E VEREADORES:** O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal que foi solicitado pela CERCITOP, a prorrogação do prazo para início das obras do novo equipamento social, devido a que a ANPC não deu o parecer obrigatório em tempo útil.

A senhora Vice-presidente, Isabel Sabino, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente sobre:

1 – Na passada segunda-feira dia 21, esteve presente em Beja na assinatura do Protocolo de cooperação, projeto REVIVE – Rede de Vigilância de Vetores, o qual foi celebrado com o Serviço Nacional de Saúde, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE e vários Municípios que aderiram a este projeto.

2 – Foram feitas por parte do Município as aquisições dos manuais escolares ao 2.º e 3.º ciclos, o 1.º ciclo será apoiado com a oferta das fichas de trabalho.

3 – As Piscinas Municipais vão fechar a partir do dia vinte e cinco de agosto.

4 – O Centro de Saúde de Barrancos, no âmbito do programa de “Aleitamento Materno” desenvolvido pela ULSBA, pretende reforçar a importância da amamentação. Esta iniciativa conta com o apoio da Câmara Municipal de Barrancos.

O senhor Vereador, Miguel Escoval, solicitou esclarecimentos, sobre o pagamento de 1014,76 euros a uma empresa ItinerantiPositivo, Lda., esta despesa refere-se ao que concretamente?

Também fez questão de referir que em reuniões anteriores alertou para a possibilidade de arranjar uma cobertura para o Polidesportivo em Barrancos. Tendo-se deslocado a Valencia del Mombuye com o filho, para participar num torneio de futebol, reparou que lá tem uma construção bastante simples e que se poderia adaptar facilmente no Polidesportivo de Barrancos.

A senhora Vice-presidente, Isabel Sabino, esclareceu que o pagamento de 1014,76 euros à empresa ItinerantiPositivo, Lda., tem a ver com a obrigatoriedade da Câmara Municipal ter um Técnico para medições e avaliação dos PTs – Postos de Transformação, e corresponde a essa prestação de serviços.

No caso da construção da cobertura do Polidesportivo de Barrancos, este é um projeto que a Câmara tenciona fazer no próximo orçamento.

O senhor Vereador, Fernando Durão, questionou se as obras de Regeneração Urbana da Rua Nossa Senhora da Conceição, já foram entregues ao Município?

O senhor Presidente esclareceu que, ainda não foi recebida a obra, pois falta acabar pequenas coisas que ficaram por fazer, além de um veículo ter danificado o muro que divide a rua do Passeio.

## ORDEM DE TRABALHOS

**Deliberação n.º 126/CM/2017 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DE 18/08/2017, EXARADO NA INF, N.º 29/2017//UAF/SGF, SOBRE A PROPOSTA DA “9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO” E A “8ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES”, DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2017:** Efetuados os esclarecimentos necessários e submetido à votação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros do PS e dois votos a favor, tendo o Presidente voto de qualidade, ratificar, o despacho da senhora Vice-Presidente de 18/08/2017, exarado na informação n.º 29/2017/UAF/SGF, de 17/08/2017, sobre a proposta da 9.ª alteração ao Orçamento Financeiro (OF), a qual importa em reforço/anulação o valor total de €59.540,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta euros) e a 8ª alteração às Atividades Mais Relevantes (AMR), que apresenta

em reforço o valor total de €43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos euros) e em anulação o valor total de €32.240,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta euros).  
(Aprovado em minuta - doc. um da pasta anexa)

**Deliberação n.º 127/CM/2017 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DAS TAXAS SOBRE “PRÉDIOS URBANOS” PARA O ANO DE 2018, A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

Considerando que:

- a) A Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, alterou o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
- b) Conforme alterações pela Lei atrás mencionada e de acordo com o n.º 5 do art.º 112.º, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do referido artigo, entre 0,3% e 0,45% para os prédios urbanos;

Assim, face ao exposto e atendendo à crise socioeconómica e financeira que se faz sentir a nível nacional e consequentemente a nível local, no intuito de incentivo à população, a Câmara Municipal de Barrancos sob proposta do seu Presidente, deliberou por unanimidade, aprovar, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Barrancos, para o ano de 2018, que a taxa sobre os prédios urbanos seja fixada em 0,3%.

(Aprovado em minuta - doc. dois da pasta anexa)

**Deliberação n.º 128/CM/2017 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS E A IPSS – LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE BARRANCOS ATÉ 31/12/2017, A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Pela deliberação n.º 9/AM/2014, de 27/6, sob proposta da CMB (Deliberação n.º 57/CM/2014, de 25/6), foi autorizada a celebração de contrato programa com a associação Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos (IPSS), tendo como duração 1 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2017. A fixação do prazo de caducidade a 30 de setembro de 2017, coincidente com o termo do atual mandato autárquico, foi, à data, uma opção política que hoje nos parece desajustada. Na realidade, nada impede que o compromisso de apoio financeiro dum instituição social, de relevante interesse, fosse além do mandato, ou pelo menos até ao final do ano 2017.

No âmbito do contrato-programa, a até ao seu termo, procedeu o Município de Barrancos, à transferência de € 302 100,00 (trezentos e dois mil e cem euros). A possibilidade de prorrogação do prazo até 31/12/2017, mantendo os montantes mensais envolvidos (8500 euros), foi apresentada pela associação beneficiária, que mereceu o entendimento favorável dos serviços.

Assim:

A Câmara Municipal, abrigo e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 25º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/9, deliberou por unanimidade, aprovar, submeter à apreciação e aprovação da AMB, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º do anexo à Lei citada, o seguinte:

Artigo 1º - O prazo da vigência do contrato-programa celebrado em 30/06/2014 entre o Município e a associação Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos (IPSS), autorizado previamente pela deliberação n.º 9/AM/2014, de 27/6, previsto na cláusula 8ª, é prorrogado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, a alínea c) do nº 1 da cláusula 4ª do contrato-programa, passa a ter a seguinte redação:

*“Cláusula 4ª  
(Comparticipação financeira)*

- 1 - (...)
  - a) (...);
  - b) (...)
  - c) (...)
  - d) 8 500€ mensais durante o ano de 2017.
- 2 - (...)
- 3 - (...)

Artigo 3º - O contrato-programa em referência, com a alteração ora aprovada, para a ter a seguinte redação:

*“Contrato-Programa de Cooperação entre o Município de Barrancos e a IPSS – Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos*

*Entre o Município de Barrancos, NIPC 501081216, com sede na Praça do Município, nº 2, Barrancos, representado pelo presidente da CMB, António Pica Tereno, como primeiro outorgante,*

*E*

*A associação Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos, NIPC 504395050, com sede no Largo da Adua, nº 1, Barrancos, representada pela presidente da direção Maria Celeste Vidinha de Sousa e pelo tesoureiro Francisco José Pelicano Rúbio, como segundo outorgante,*

*É celebrado o Contrato-Programa com os pressupostos constantes da deliberação nº 9/AM/2014, de 27 de junho, regulado pelas seguintes cláusulas:*

*Cláusula 1ª  
(Objeto)*

*O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes tendo em vista a concretização do processo de cooperação no âmbito da solidariedade e ação social destinada à comunidade em geral, com especial relevância para os grupos mais desfavorecidos e socialmente vulneráveis e para o apoio ao funcionamento dos equipamentos sociais da IPSS.*


*Cláusula 2ª  
(Objetivo e finalidades)*

*O presente contrato-programa, tem como principais objetivos:*

- a) Apoiar ações a desenvolver no âmbito do apoio aos grupos mais desfavorecidos;*
- b) Apoiar o funcionamento geral da instituição nas valências de que dispõe: Lar da Terceira Idade, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Creche;*
- c) Apoiar as despesas relativas à conservação de obras e manutenção de equipamentos sociais.*

*Cláusula 3ª  
(Direitos e Obrigações das partes Outorgantes)*

*1 - Compete ao primeiro outorgante:*

- 
- a) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante tendo em vista os objetivos de cooperação definidos;
  - b) Processar os quantitativos financeiros previstos neste protocolo de cooperação, conforme definido na cláusula seguinte.

2 - Compete ao segundo outorgante:

- a) Realizar as ações previstas no seu plano de atividade e que são objeto do apoio no âmbito deste acordo;
- b) Fornecer toda a informação que for solicitada pelo primeiro outorgante, para efeitos de acompanhamento, controlo e avaliação do contrato-programa;
- c) Elaborar e enviar para o primeiro outorgante relatórios das ações desenvolvidas;
- d) No âmbito da sua ação cumprir as leis em vigor e os regulamento municipais.

*Cláusula 4ª*  
(Comparticipação financeira)

1 - Para a prossecução dos compromissos assumidos no presente contrato-programa é da competência da câmara municipal de Barrancos, efetuar as seguintes participações:

- a) 6 600€ mensais durante o ano de 2014, a partir de 1 de julho;
- b) 7 500€ mensais durante o ano de 2015;
- c) 8 000€ mensais durante o ano de 2016;
- d) 8 500€ mensais durante o ano de 2017.

2 - É competência do Lar Nossa Senhora da Conceição a indicação da conta bancária para transferência do montante citado no ponto anterior, bem como a apresentação à câmara de relatórios semestrais de execução do contrato-programa.

3 - Os montantes poderão ser revistos por acordo entre as partes.

*Cláusula 5ª*  
(Dotação Orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa serão obrigatoriamente inscritas no orçamento do município de Barrancos, em programa/ação a criar/criada para o efeito.

*Cláusula 6ª*  
(Alterações ao Contrato-Programa)

1 - Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de acordo prévio escrito entre as partes.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo primeiro outorgante, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

*Cláusula 7ª*  
(Resolução)

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no presente documento, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

*Cláusula 8ª*  
(Período de vigência)

O presente contrato-programa produz efeitos administrativos e financeiros a partir de 1 de julho de 2014, sendo válido até ao dia 31 de dezembro de 2017".

Artigo 4º - Fica dispensada a celebração de aditamento ou novo contrato, bastando, para todos os efeitos legais, a colocação no final a versão inicial do seguinte averbamento: "Contrato – Programa autorizado pela Deliberação nº 9/AM/2014, de 27 de junho, na redação dada pela Deliberação nº .../AM/2017, de .../9)"

(Aprovado em minuta - doc. três da pasta anexa)

**Deliberação n.º 129/CM/2017 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 36/VP/2017, DE 11/8 – "ALARGA A TÍTULO, EXCECIONAL, O NÚMERO DE VAGAS DO CONCURSO EMERGE (3ª EDIÇÃO) – CRIANDO UMA 2ª FASE DE ATIVIDADE OCUPACIONAL":** A Câmara Municipal, sob proposta da sua Vice-presidente, deliberou por unanimidade, ratificar, o despacho n.º 36 /VP/2017, de 11/8, a seguir transcrito na íntegra:

"TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO Nº 36/VP/2017 - *Alarga a título, excecional, o número de vagas do concurso EMERGE 3ª edição – criando uma 2ª fase de atividade ocupacional:*

*Pela Deliberação nº 79/CM/2017, de 14/6, que ratificou o despacho n.º 34/VP/2017 de 5/6, procedeu a CMB à homologação do relatório final de avaliação das candidaturas EMERGE (3ª edição), autorizando o início da atividade dos mesmos para 5 de junho de 2017. Nesta fase, foram admitidos 10 dos 24 candidatos constante da lista geral final de ordenação, anexa ao presente despacho da qual faz parte integrante. (Doc anexo)*

*Decorridos cerca de dois meses sobre o início do projeto EMERGE (3ª edição), nada obsta a que, a título excecional, seja estabelecida uma segunda fase, alargando o número de vagas e admitindo, pelo menos, mais seis candidatos, mas neste caso com redução do período de atividade, que não poderá ultrapassar o dia 31/12/2017.*

*Nesse sentido, havendo dotação orçamental disponível, pelo presente despacho procede-se ao alargamento de vagas EMERGE (3ª edição), autorizando-se a admissão de mais seis candidatos, seguindo a ordem da lista citada, da qual foi retirada, a seu pedido, candidata posicionada em 12º lugar.*

*Assim:*

*Ao abrigo e nos termos do nº 2 artigo 6º do Regulamento do Programa Municipal de Combate às Situações de Emergência Social no Emprego (EMERGE), determino o seguinte:*

*Artigo 1º - É alargado, a título excecional, o número de vagas do projeto EMERGE (3ª edição), homologado pela deliberação nº 79/CM/2017, de 14/6, que passa de 10 para 16, constituindo assim uma segunda fase de atividade ocupacional.*

*Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, nesta 2ª fase são admitidos os candidatos abaixo identificados, seguindo a ordem indicada na lista final (EMERGE 3ª edição):*

Nº Ordem da Lista	Nome
11º - (1)	LAURA MARIA BASÍLIO FERNANDES VALÉRIO
12º	(renunciou – cf. carta anexa ao presente despacho)
13º - (2)	MARIA MARGARIDA MARQUES REGANHA GONÇALVES
14º - (3)	FRANCISCO ANDRÉ GUERREIRO GARCIA
15º - (4)	FRANCISCO PICA RAMOS
16º - (5)	ELÍSIO GABRIEL ESCOVAL RODRIGUES
17º - (6)	JORGE MANUEL ESCOVAL BERGANO



Artigo 3º - Neste 2ª fase (EMERGE – 3ª edição), a ocupação temporária da atividade a desenvolver, decorre de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2017.

Artigo 4º - Em consequência, é também aprovada a minuta do “Contrato de ocupação temporária de desempregado em atividade de interesse municipal - EMERGE)”, que abaixo se transcreve na íntegra:

“ (Minuta do Contrato de ocupação temporária de desempregado para reintegração profissional ( a que se refere o artigo 4º do despacho)  
(Autorizado pelo Despacho nº 36/VP/2017, de 11/8)

Entre

O MUNICÍPIO DE BARRANCOS, NIPC 501081281, com sede em Praça do Município, 2, 7230-030 Barrancos, representada pela Dra. Isabel Catarina Caçador Sabino, na qualidade de Vice-Presidente da CMB, como primeiro outorgante

E

FULANO ..., NIF 00000000, CC/BI nº 000000, válido até 00/00/20..., residente na Rua ....., 7230-..... Barrancos, como 2º outorgante, é ajustado o presente contrato de ocupação temporária de pessoa desempregada em atividade de interesse municipal, no âmbito do Programa Municipal de Combate às Situações de Emergência Social no Emprego, abreviadamente EMERGE- 3ª edição (2ª fase), que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª  
(Objeto)

1 – Sem prejuízo do estabelecido no artigo 2º do regulamento do programa, o presente contrato tem como objeto a ocupação temporária de pessoas desempregadas, em situação de carência económica, visando desenvolver e complementar as suas capacidades laborais de forma a adquirir valências para facilitação da sua reintegração profissional.

2 – O desenvolvimento das atividades descritas no número anterior não corresponde ao preenchimento de postos de trabalho, nem adquire qualquer vínculo ao Município de Barrancos, pela sua integração no programa.

Cláusula 2ª  
(Local e horário da atividade)

A atividade descrita no nº 1 da cláusula 1ª será prestada no Serviço UASC/UOSU/UAF/SMPC (ou na associação ..... ) pelo período máximo de 35 horas/semana.


Cláusula 3ª  
(Direitos dos participantes no Programa)

1 – O participante no EMERGE tem direito, durante o período de ocupação no programa:

- a) A um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da CMB, o qual cobrirá não só os acidentes ocorridos durante o programa, mas também os que tiverem lugar durante as deslocações entre a sua residência e o local da atividade;
- b) A uma bolsa mensal, de montante equivalente a 90% da Remuneração Mínima Mensal garantida (RMMG), ou seja, € 501,30 mensais.

2 - A bolsa referida na alínea b) do número anterior não reveste o carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço.

3 – A bolsa será paga mensalmente, por transferência bancária, para uma conta indicada pelo participante no ato de assinatura do presente documento.



*Cláusula 4ª*  
*(Deveres dos participantes)*

*São deveres da pessoa integrada no EMERGE:*

- a) Manter assiduidade e pontualidade na participação em todas as atividades que integrem o respetivo projeto;*
- b) Aceitar a ocupação pelo período completo de funcionamento do programa e cumprir integralmente o horário estabelecido;*
- c) Cumprir todas as funções que lhes forem atribuídas no âmbito do projeto;*
- d) Assumir todas as demais obrigações constantes no Regulamento do programa;*
- e) Responder aos instrumentos de avaliação que se mostrem necessários.*

*Cláusula 5ª*  
*(Faltas e seus efeitos)*

*1 - As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.*

*2 - São justificadas as faltas originadas por motivos médicos ou de força maior devidamente comprovadas perante a entidade de acolhimento.*

*3 - São injustificadas as faltas dadas sem motivo aparente e sem a justificação referida no número anterior.*

*4 - As faltas injustificadas determinam sempre o desconto na bolsa mensal atribuída, correspondente ao período de ausência, uma vez que durante esse tempo a pessoa integrada não está a cumprir os objetivos do projeto.*

*5 - Considera-se abandono do projeto:*

- a) Mais de cinco faltas injustificadas seguidas ou interpoladas;*
- b) Faltas justificadas durante quinze dias consecutivos ou interpolados, uma vez que a pessoa integrada não se encontra a adquirir as valências previstas pelo projeto.*

*6 - As faltas justificadas não retiram ao participante o direito à bolsa mensal, correspondente aos dias em falta, sem prejuízo do disposto no número anterior.*

*Cláusula 6ª*  
*(Cessação e resolução)*

*1 - O presente contrato de ocupação temporária de desempregado cessa no termo do prazo que foi fixado ou, ainda, quando o segundo outorgante:*

- a) Obtenha emprego conveniente ou inicie uma ação de formação profissional;*
- b) Solicitar a rescisão, mediante comunicação ao primeiro outorgante com a antecedência de 48 horas.*

*2 - A violação grave ou reiterada dos deveres do segundo outorgante confere ao primeiro outorgante o direito de rescindir o presente contrato, cessando imediatamente todos os direitos dele emergente.*

*3 - O primeiro outorgante pode proceder à resolução do presente contrato se o segundo outorgante:*

- a) Utilizar meios fraudulentos nas suas relações com o primeiro outorgante;*
- b) Faltar injustificadamente durante cinco dias consecutivos ou interpolados;*
- c) Desobedecer às instruções sobre o exercício da atividade, provocar conflitos repetidos ou não cumprir as regras e instruções de segurança, higiene e saúde no trabalho.*

*4 - A resolução do contrato por qualquer dos motivos referidos no número anterior deve ser comunicada, por escrito, ao segundo outorgante, com indicação do fundamento e com a antecedência mínima de cinco dias.*

*Cláusula 7ª*  
*(Certificados de participação)*



No final da ocupação no EMERGE o candidato tem direito a receber um Certificado de Participação, comprovativo da realização do projeto, das atividades desenvolvidas, bem como do período de realização.

*Cláusula 8ª  
(Duração)*

*Sem prejuízo da sua eventual prorrogação, para completar os seis meses do programa, o presente contrato de ocupação temporária é válido de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2017.*

*Celebrado em Barrancos, no dia 14 de agosto 2017, em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.  
(seguem as assinaturas dos outorgantes)*

*Artigo 5º - O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo ser submetido a ratificação da CMB, na segunda reunião de agosto 2017*

*Paços do Município de Barrancos, 11 de agosto de 2017  
A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA – ass) Isabel Catarina Caçador Sabino/*

*ANEXOS*

*Doc1 - Lista geral final de ordenação de candidatos (EMERGE – 3ª Edição)*

*Doc2 – Carta de renúncia ao EMERGE, de Célia Noel Saramago Antelo Bergano, citada no artigo 2º do despacho.”*

*(Aprovado em minuta - doc. quatro da pasta anexa)*

**Deliberação n.º 130/CM/2017 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO REFORÇO DO SUBSÍDIO CONCEDIDO AO BARRANCOS FUTEBOL CLUBE NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA N.º 12/2017 – PAMAL DESPORTO:** Na sequência da deliberação nº 28/CM/2017, de 22/2, foi autorizado a celebração do contrato-programa com o Barrancos Futebol Clube, no âmbito do qual lhe foi concedido o subsídio no valor de 19 mil euros.

Entretanto, pelo ofício bfc/2017, de 3/8, registado nos serviços sob o nº 1369/2017, de 3/8, vem o Barrancos Futebol Clube (BFC), dar conhecimento das alterações introduzidas no seu plano de atividades de 2017, no qual foram integradas novas modalidades desportivas, entre as quais o “*I Trail Iberlince de Barrancos*”, que dantes era promovido por uma associação regional. No mesmo plano, foram também integrados os acréscimos de custos da participação da equipa sénior no campeonato distrital da segunda divisão, estimado em 20%.

Pelos motivos invocados, solicita o BFC o reforço do subsídio concedido “*no âmbito do contrato-programa nº 12/2017*”, num montante não inferior a 6 mil euros, “*até ao final de 2017*”.

Tendo presente os objetivos previstos no Programa de Apoio ao Associativismo Municipal (PAMAL), parece-nos de relevante interesse municipal apoiar o projeto desportivo em desenvolvimento pelo BFC.

Considerando que o BFC se encontra com inscrição atualizada no REMAL (Registo Municipal das Associações Locais), criado no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Local (PAMAL);

Tendo presente que, para este efeito, existe enquadramento orçamental definido para 2017 – projeto GOP 2/252-2010/17-1, PAMAL, com a classificação económico/funcional UASC 04/040701;

Assim:

Ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9, conjugado com o artigo 23º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (PAMAL), a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da sua Vice-presidente deliberou por unanimidade, o seguinte

Artigo 1º - O montante do subsídio concedido ao Barrancos Futebol Clube, NIPC 502841184, pela deliberação nº 28/CM/2017, de 22/2, materializado no âmbito do contrato-programa nº 12/2017, celebrado em 16/03/2017, é alterado de 19 mil para 25 mil euros.

Artigo 2º – Em cumprimento do artigo anterior, a cláusula 3ª do contrato-programa nº 12/2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Cláusula 3ª  
(Obrigação da CMB)*

*1 - Para a prossecução dos objetivos definidos nas cláusulas anteriores, compete ao Município de Barrancos conceder apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de 25 mil euros, a fundo perdido.*


*2 - A comparticipação a prestar reveste a forma de subsídio específico para o desenvolvimento da atividade descrita no nº 1 da cláusula 2ª.*

*3 - A comparticipação referida na presente cláusula será transferida em cinco prestações, da seguinte forma:*

- a) A primeira no valor de 5 mil euros, no momento de assinatura do presente documento;*
- b) A segunda, no valor 4 mil euros, durante o mês de abril;*
- c) A terceira, no valor de 4 mil euros, durante o mês de maio;*
- d) A quarta, no valor de 4 mil euros, durante o mês de julho;*
- e) A quinta, no valor de 2 mil euros, até finais de agosto;*
- f) A sexta, no valor de 3 mil euros, até finais de setembro;*
- g) A sétima e última, no valor de três mil euros, até finais de outubro 2017.”*

Artigo 3º - Fica dispensada a celebração de aditamento ou novo contrato, bastando, para todos os efeitos legais, a colocação no final a versão inicial do mesmo do seguinte averbamento: *“Contrato-Programa autorizado pela Deliberação nº 28/CM/2017, de 22/2, na redação dada pela Deliberação nº .../CM/2017, de 23/8”*  
(Aprovado em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

**Deliberação n.º 131/CM/2017 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO Á AGROBARRANCOS – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E CRIADORES DE GADO DE BARRANCOS:** A AGROBARRANCOS - Associação de Agricultores e Criadores de Gado de Barrancos, NIPC 514340266, com sede na Rua Nova, n.º 15, em Barrancos, recentemente constituída, encontra-se inscrita no REMAL (registo municipal de associações locais).



Entretanto, pelo ofício n.º 5/2017, de 18/7, vem a associação citada, solicitar o apoio financeiro do Município, para preparar o início da sua atividade e intervenção junto dos agricultores e pequenos produtores locais.

Tendo presente que, para este efeito, existe enquadramento orçamental definido - projeto 251-2010/16-1 PAMAL, com a classificação económico/funcional UASC 04/040701, e dotação de € 6 000 (seis mil euros);

Considerando o interesse da intervenção desta novel associação;

Assim:

Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugado com o artigo 23º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (PAMAL), a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da sua Vice-presidente, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º - Autorizar a concessão à AGROBARRANCOS - Associação de Agricultores e Criadores de Gado de Barrancos, NIPC 514340266, de um apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio a fundo perdido, no âmbito do PAMAL, no valor de 900 euros, destinados ao financiamento das despesas com as atividades do projeto de instalação da associação.

Artigo 2º - Mais, dado o montante envolvido, fica dispensado a formalização de contrato programa, nos termos do n.º 2 do artigo 93º das Normas de Controlo Interno.

Mais, os membros do PS apresentaram uma declaração de voto, "*no sentido de ter sido concedido o valor total solicitado, ou seja os 1.900€*", a qual fica anexa aos documentos presentes nesta reunião.

Atendendo ao facto da apresentação desta declaração de voto, a senhora Vice-presidente, esclareceu que inicialmente foi previsto atribuir 1.500€, tendo depois em conversa com um dos elementos dos corpos sociais, o senhor Manuel Godinho, chegado à conclusão que a Câmara colocava na sede da Associação o equipamento necessário e com 900€, seriam suficientes para fazer face a despesas iniciais.

Posta esta situação, os Vereadores do PS referiram que não passava de conversa e só tinham apresentado a declaração de voto devido ao requerimento apresentado pela Associação.

(Aprovado em minuta - doc. seis da pasta anexa)

**Deliberação n.º 132/CM/2017 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A APROVAÇÃO DOS BOLETINS DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DA OBRA DE REABILITAÇÃO DO JARDIM DO MIRADOURO:** Analisado o processo e depois de uma breve explicação sobre o mesmo pelo chefe da UOSU, Arq.º Helder Cortez, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, com base na Informação n.º 156/2017, de 09/08, da Unidade de Obras e Serviços Urbanos (UOSU), os boletins de materiais para a elaboração da obra de reabilitação do jardim do miradouro.

(Aprovado em minuta - doc. sete da pasta anexa)

**Deliberação n.º 133/CM/2017 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO REVIVE - REDE DE VIGILÂNCIA DE VETORES A CELEBRADO COM O SNS – ULSBA:** Submetido à votação e com base na Informação n.º 155/2017, de 09/08, da Unidade de Obras e Serviços Urbanos (UOSU), a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, ratificar, o Protocolo de cooperação no âmbito do projeto REVIVE – Rede de Vigilância de Vetores, celebrado com o Serviço Nacional de Saúde, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE.  
(Aprovado em minuta - doc. oito da pasta anexa)

**ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Estando presente nesta reunião o cidadão, Francisco Marcelo Bergano, residente na Rua de Timor n.º 14-A, 7230-051 em Barrancos, solicitou ao senhor Presidente, os seguintes esclarecimentos:

Disse: *“Há mais de um ano que entregou na Câmara Municipal, um baixo assinado dos vizinhos dessa Rua (Rua de Timor), onde existem duas casas abandonadas, a cair, cheias de pasto, ratos e de toda a bicharada, para que a Câmara Municipal, enquanto entidade representativa dos cidadãos tomasse as providências necessárias”*. Passado este tempo todo e como não tem obtido qualquer resposta por parte da Câmara Municipal, questionou o senhor Presidente, para saber qual o ponto de situação em que se encontra este assunto?

O senhor Presidente esclareceu, que na altura foi feita vistoria e dado conhecimento da situação aos possíveis familiares, assim como, alertando para o facto que deveriam limpar as casa e arranjar o que estivesse a prejudicar os vizinhos. A Câmara não pode entrar em casas ou terrenos privados para fazer seja o que for sem autorização, isto terá de passar por um processo complexo de tomada de posse administrativa. Mas, referiu que iria dar seguimento ao processo no sentido de resolver de uma vez por todas esta situação.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Não havendo mais nada a tratar, nem público presente, o senhor presidente declarou encerrada a reunião eram dez horas e quinze minutos, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE

*(Dr. António Pica Tereno)*

O SECRETÁRIO

*(Francisco José Pelicano Rúbio)*